

LEI Nº. 2.496, de 08 de março de 2019.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice – Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,
Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de R\$.72.000,00 (setenta e dois mil reais), durante o exercício de 2019.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2019, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de março de 2019.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA DE REGINÓPOLIS**

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente